



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

DECRETO Nº 037/2011

Regulamenta o sorteio da premiação do Programa de incentivo ao comércio local e combate à sonegação fiscal, disposto na Lei Municipal nº 925/2011.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º - Fica, através do presente Decreto, regulamentado o sorteio da premiação do Programa de incentivo ao comércio local e combate à sonegação fiscal, disposto na Lei Municipal nº 925/2011.

Parágrafo 1º - O sorteio dos prêmios constantes no Artigo 3º da Lei Municipal nº 925/2011, será realizado no dia 06 de janeiro de 2012, às 10h junto ao Centro Municipal de Informações Turísticas de Derrubadas, sito a Av. Pelotas, nº 590.

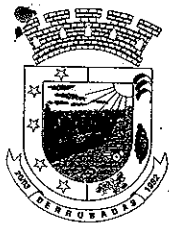
Parágrafo 2º - Os prêmios serão sorteados na ordem decrescente, ou seja, do 25º ao 1º prêmio e a forma será através do bingo, com 05 (cinco) globos numerados do 1º ao 5º, sendo que:

- 1º globo corresponderá à unidade;
- 2º globo corresponderá à dezena;
- 3º globo corresponderá à centena;
- 4º globo corresponderá ao milhar;
- 5º globo corresponderá à dezena de milhar.

Art. 2º - Concorrerão aos prêmios aqueles que efetivarem a troca de suas notas fiscais por cartelas junto à Prefeitura Municipal.

Parágrafo 1º - As notas fiscais poderão ser trocadas por cartelas até 05 de janeiro de 2012.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

Parágrafo 2º - O contemplado terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do sorteio, para retirar o prêmio na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sob pena de ser revertido para a municipalidade e utilizado como premiação complementar para futuros programas análogos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

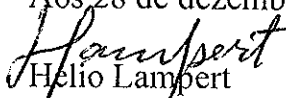
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 28 dias do mês de dezembro de 2011.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Aos 28 de dezembro de 2011.


Helio Lambert

Sec. Mun. de Administração